

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA - 001/2012**

A presente Instrução Normativa estabelece critérios adicionais para religamento de aluno com matrícula cancelada por prazo de integralização excedido.

Nos termos do Artigo 12 da Deliberação CONSU-A-8, de 25/03/2008, e parágrafo 1º do Artigo 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA), aluno com matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá ser religado, por solicitação do orientador e aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG), por um prazo máximo de seis meses e exclusivamente para a realização da defesa de sua dissertação ou tese, desde que tenha concluído todos os créditos em disciplinas exigidos pelo Programa, tenha sido aprovado no(s) exame(s) de qualificação, tenha concluído o trabalho de dissertação ou tese e seu orientador ateste que a dissertação ou tese está em condições de defesa.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos/UNICAMP, em reunião de 19 de setembro de 2012, aprovou critérios adicionais para religamento de aluno cuja matrícula foi cancelada por prazo de integralização excedido, os quais são enumerados a seguir:

1. O religamento deverá ser solicitado no máximo até 90 dias após o cancelamento da matrícula;
2. A solicitação de religamento deverá ser encaminhada pelo orientador à Coordenação de Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado e incluir correspondência atestando que a dissertação ou tese está em condições de defesa, além dos exemplares da versão preliminar do trabalho de dissertação ou tese (boneco) e o formulário de nomeação de pré-banca examinadora com sugestão de nomes para a banca;
3. A solicitação deverá ser aprovada pela Coordenação de Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado e a seguir pela Comissão de Pós-Graduação da FEA;
4. Casos omissos ou excepcionais referentes ao religamento de alunos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação da FEA, com base em parecer circunstanciado emitido por um de seus membros docentes e com indicação explícita da justificativa de excepcionalidade ou omissão.



UNICAMP

Comissão  
Pós-Graduação

## FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

5. Esta Instrução Normativa passa a vigorar para os alunos que forem desligados de um dos Programas de Pós-Graduação da FEA a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Unidade.

À Diretoria da Faculdade de Engenharia de Alimentos para demais providências.

Campinas, 26 de setembro de 2012.



---

Prof. Dr. Antonio José de A. Meirelles  
Coordenador CPG/FEA



---

Profa. Dra. Glaucia Maria Pastore  
Coordenadora da CPPGCA



---

Sra. Viviane Cristina Toreti  
Representante Discente



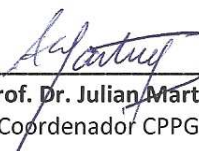
---

Prof. Dr. Mario Roberto Maróstica Júnior  
Coordenador da CPPGAN



---

Prof. Dr. Arnaldo Yoshiteru Kuaye  
Membro da CPPGTA



---

Prof. Dr. Julian Martinez  
Coordenador CPPGEA